



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

PROJETO DE LEI Nº 021/2021
De 30 de Março de 2021

"Prorroga o prazo de envio das prestações de contas referente ao exercício de 2020, o prazo para o envio dos balancetes mensais de janeiro a abril de 2021 e o Período de Disponibilidade das contas previsto no art. 17, excepcionalmente em relação ao exercício de 2021."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no art. 48, II, da Lei Orgânica do município de Vale do Anari, propõe a seguinte Emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo do envio das prestações de contas anuais referente ao exercício de 2020 até o dia 30.04.2021.

Art. 2º - Fica prorrogado o prazo para o envio dos balancetes mensais de janeiro a abril de 2021 até o dia 30.05.2021.

Art. 3º - As contas do Município referentes ao exercício de 2020 ficarão à disposição dos cidadãos durante 60 (sessenta) dias, a partir de 30 (trinta) de abril de 2021, no horário de funcionamento da Câmara Municipal, em local de fácil acesso ao público.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.


Anildo Alberton
Prefeito

